



PROJETO BÁSICO

ÍNDICE

01.OBJETO.....	2
02.ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS.....	3
DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DA	
03.PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
04.JUSTIFICATIVA.....	5
05.ESCOPO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS.....	6
06.CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	7
07.EXIGÊNCIAS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO	
TÉCNICA.....	8
08.PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.....	9
09.PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	9
10.MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS.....	9
11.SUSTENTABILIDADE.....	13
12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
13.OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	
DA	
BAHIA.....	18
14.FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
15.MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	20
16.MULTAS E PENALIDADES.....	22
17.RESCISÃO CONTRATUAL.....	22
18.RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	22



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço sob demanda, em limpeza de fachada de vidro externa, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nos padrões da NR 35, em unidades pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses.

UNIDADES CONTEMPLADAS					
PRÉDIO	ÁREA	QNTDE. DE LIMPEZA MÁXIMA NO ANO	LOCAIS	VALOR UNITÁRIO POR M²	VALOR TOTAL
SEDE	415,08 m ²	2	VIDRO NA FACHADA FRONTAL E POSTERIOR	R\$ 10,00	R\$ 8.301,60
ANEXO II COM COBERTURA	3.397,74m ²	2	VIDRO DAS 4 FACHADAS E VIDRO SUPERIOR E INFERIOR DO DOMUS	R\$ 9,62	R\$ 65.372,52
FÓRUM CRIMINAL	240 m ²	2	VIDRO DA FACHADA FRONTAL	R\$ 10,00	R\$ 4.800,0
VALOR TOTAL					R\$ 78.474,12



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

--	--

2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

Os orçamentos dos serviços de limpeza de fachada de vidro externa do Edf. Sede, Fórum criminal e do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nos padrões da NR 35, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foi baseado na média dos preços praticados no mercado através de cotação.

A contratação dos serviços de limpeza de fachada de vidro externa do Edf. Sede, Fórum criminal e do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II com domus, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nos padrões da NR 35, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tem como valor único **R\$ 78.474,12 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos)** tendo como base o preço médio comparativo de propostas enviadas para esta coordenação de manutenção e editais com objetos iguais ou similares a esse termo de referência, que garante a boa prestação dos serviços objetos deste contrato.

Tabela 1

RELAÇÃO	
SEDE	
PRÉDIO	ÁREA M ²
SEDE	415,08
ANEXO II COM DOMUS	3.397,74
FÓRUM CRIMINAL	240,00
ÁREA TOTAL	4.052,82

3. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada no telefone (71) 3372-1708 com a Coordenação de Manutenção predial das 10h00 às 17h00, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência a data pretendida para visita, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h00 às 17h00.

O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pela CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo no ITEM 3.1.

Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposta, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no ITEM 3.2.

3.1. Termo de vistoria

PREGÃO NºXXX/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações e equipamentos das unidades constantes neste edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

3.2. Declaração de dispensa de visita e vistoria

PREGÃO N°XXX/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, que temos conhecimento do serviço a ser prestados através do edital e seus anexos e que, por isso, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de n° ____/2021.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4. JUSTIFICATIVA

O serviço limpeza de fachada de vidro externa do Edf. Sede, Fórum criminal e do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nos padrões da NR 35, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tem como objetivo garantir a conservação e limpeza das fachadas de vidro tanto visualmente quanto em relação à manutenção do imóvel/patrimônio.

Devido a condições climáticas, o acúmulo de água e sujeira pode contribuir para que resíduos e materiais fiquem sedimentados nos vidros, o que facilita o surgimento de mofo, corrosão e infiltrações. O aspecto visual dos prédios também deve ser levado em consideração, uma vez que a boa conservação da fachada, além de ser um



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

aspecto de limpeza, repassa uma imagem positiva a todos os visitantes e funcionários que utilizam o prédio.

Há de se considerar que no quadro do Tribunal de Justiça da Bahia não possui pessoal qualificado e estrutura que atenda a execução dos serviços objeto deste contrato conforme determinam as normas regulamentadoras. Entendemos, salvo melhor juízo, que a imediata efetivação, por meio da contratação com o terceiro, é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir o estado de conservação e limpeza das fachadas de vidro das unidades do Poder Judiciário da Bahia.

5. ESCOPO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços apresentados neste projeto básico são relacionados a limpeza de fachada de vidro externa do Edf. Sede, Fórum criminal e do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nos padrões da NR 35, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Os serviços serão executados sob demanda até 2 vezes por ano, conforme for publicando as ordens de serviço, que terão prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a depender de cada prédio.

A empresa contratada deverá impor aos seus profissionais e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança, aplicáveis a execução de serviços em altura e de difícil acesso, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE:

- **NR 6** (Regulamentação sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI)
- **NBR 15475** (Acesso por corda – Qualificação e Certificação de Pessoas)
- **NBR 15595** (Acesso por corda — Procedimento para Aplicação do Método)
- **NR 18** (Regulamentação sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho), principalmente o item 18.13, que prevê as medidas de proteção contra quedas de altura, e o item 18.15, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, incluindo-se a limpeza e manutenção de edifícios em geral.
- **NR 35** (estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura).
- Portaria nº 593 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

A contratada deverá estar segurada (seguro de acidentes de trabalho) e com os exames de saúde ocupacional em dia de todos os funcionários que executarão o serviço.

A contratada deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários do edifício, dos funcionários da contratada e do meio ambiente; não deverão ser empregados processos ou materiais que possam trazer riscos para a saúde dos ocupantes dos locais.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

É responsabilidade da contratada o uso pelos seus funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a realização dos serviços.

A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a limpeza da fachada em si, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

5.1. Inspeção e cronograma

Antes do início dos trabalhos de higienização a contratada deverá efetuar uma inspeção visual das fachadas, para determinar os métodos a serem utilizados, as ferramentas e os equipamentos necessários para a adequada realização dos serviços.

Deverá ser estabelecido, em comum acordo com a contratante, um cronograma determinando o início e o fim de cada fase da higienização.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

6.1. Serão exigidos para a habilitação e efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6.1.1 Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores.

PREGÃO NºXXX/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

6.1.2 Declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero.

PREGÃO NºXXX/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária



7. EXIGÊNCIAS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante é apta para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de limpeza em fachada de vidro de, no mínimo, 400 M² de área limpa, em edificações não residenciais;
- Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de limpeza de fachada de vidro.
- Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

8. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Os serviços serão executados com estrito respeito à preservação dos elementos construtivos considerados de interesse artístico, evitando danos e destruição dos mesmos.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses conforme o disposto no inciso II do art. 140 da Lei nº 9433/2005.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

- Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os documentos constantes no check list de pagamento (ITEM 10.2) e lista de



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

imperfeições (ITEM 10.3) devidamente preenchidas, assinadas, carimbadas e datadas com a data de finalização do serviço.

- Só serão pagos o valor referente ao serviço realizado, constantes na ordem de serviço.
- A “lista de imperfeições” (ITEM 10.3) é uma ferramenta de fiscalização com efeitos remuneratórios de acordo com a avaliação dos serviços prestados;
- O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual;
- A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Projeto Básico, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis;
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;
- Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente e cronograma dos serviços realizados. Deverão também ser apresentadas as guias e recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, acompanhada de declaração específica da Contratada;

10.1. A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

- Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;
- O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no check list (ITEM 10.2) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;
- O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

10.2. **Check list de pagamento:**

DEA		CHECK LIST DE PAGAMENTO		COMAN	
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	
EMPRESA:		FISCAL:			
CONTRATO:		PERÍODO DA MEDIÇÃO:			
RESPONSÁVEL:		ORDEM DE SERVIÇO:			
DOCUMENTOS					
1º ETAPA - DOCUMENTOS DE ABERTURA DA MEDIÇÃO ENVIADOS AO PROTOCOLO					
1 - FOLHA DE INFORMAÇÃO	()	FOLHA:			
2 - ORDEM DE SERVIÇO	()	FOLHA:			
3 - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO	()	FOLHA:			
4 - LISTA DE FUNCIONARIOS	()	FOLHA:			
5 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS	()	FOLHA:			
6 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO AUXILIO TRANSPORTE	()	FOLHA:			
7 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	()	FOLHA:			
8 - FOLHA DE PONTO DOS FUNCIONARIOS	()	FOLHA:			
9 - GUIA FGTS COMPETENCIA:	()	FOLHA:			
10 - SEFIP COMPETENCIA:	()	FOLHA:			
11 - GUIA INSS COMPETENCIA	()	FOLHA:			
12 - LISTA DE TREINAMENTO DA EQUIPE SOBRE SEGURANÇA	()				
13 - CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA	()	APENAS NA 1º MEDIÇÃO			
14 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO (CAT)	()	EM CASO DE ACIDENTE			
2º ETAPA - DOCUMENTOS ENVIADOS APÓS AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO					
15 - NOTA FISCAL	()	FOLHA:			
16 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS DEFERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIAO	()	FOLHA:			
17 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA ESTADUAL	()	FOLHA:			
18 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA TRI-	()	FOLHA:			



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

BUTÁRIA MUNICIPAL		
19 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	()	FOLHA:
20 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS	()	FOLHA:

10.3. **Lista de imperfeições:**

UNIDADE _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Não retirar todo o resíduo decorrente da execução dos serviços, mantendo limpo o local dos serviços, por ocorrência.	
2	Danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo.	

Identificação e assinatura do emissor deste relatório

Instruções:

- 1 Preencher cada um dos 03(três) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- 2 Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora “Total de Ocorrências deste Relatório”.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO
SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):**

Imperfeição	1	2	3
Total de Ocorrências no mês			



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Multiplicador	3	2	2
Total (=)			

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços

Faixa 06 - Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 07 - Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

***Instruções para aplicação desta tabela:**

- Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 3.
- 2 – O Excesso das Imperfeições será multiplicado pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 3) que oferecerá o total do “Número Corrigido” e sua soma total servirá para efeitos remuneratórios.
- 3 –A soma total do “Número Corrigido” dos itens 1 a 3 será enquadrada nas faixas existentes de “Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios” nos percentuais correspondentes para pagamento.

11.SUSTENTABILIDADE

Empresa deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de justiça da Bahia implementadas no decreto judiciário 813 de 17 de Dezembro de 2019.

As práticas de sustentabilidades vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

- Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;
- A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a resolução CONAMA nº 2, de 7 de Dezembro de 1994.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade, especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Disponibilizar relação de funcionários, contendo nome completo, cargo ou função e números da carteira de identidade (RG) que irão executar os serviços; o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência; o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Os serviços serão executados preferencialmente fora do horário de expediente nos dias úteis, ou prioritariamente aos sábados conforme solicitação da contratante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Os serviços deverão ser executados no período especificado na Ordem de Serviço, contados a partir do 1º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço; o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Nenhum bem ou material do CONTRATANTE será removido ou transferido sem o seu consentimento formal. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02, item 16;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

O CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02, item 16;

A Fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 2 dias de antecedência. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de profissionais capacitados para a execução de tais serviços, ficando a contratada sob a fiscalização dos técnicos do Tribunal de Justiça do estado da Bahia designados oportunamente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao fiscal do contrato ou administrador da unidade para acompanhamento dos serviços, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apontando data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A ordem de serviço deverá ser assinada, após o preenchimento, por ambos (técnico e fiscal e/ou administrador da unidade). O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02, item 16;

A CONTRATADA deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de justiça da Bahia implementadas no decreto judiciário 813 de 17 de Dezembro de 2019. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02 do item 16;

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 10 (dez) dias após a assinatura



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02, item 16;

CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento dos serviços, inclusive o transporte horizontal ou vertical dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Cumprir o cronograma independente de solicitação da CONTRATANTE, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02, item 16;

A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções; ocorrendo a hipótese prevista, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação do CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02, item 16;

A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer equipamento ou bem que, porventura, seus funcionários venham a quebrar, se comprometendo em repor um de igual ou superior qualidade. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 02, item 16;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Observar às regras de segurança existentes no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para entrada ou saída de materiais e equipamentos; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02, item 16;

Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico da execução de determinados serviços, quando solicitado pela fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 02 do item 16;

A contratada deverá elaborar e implementar o programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, de acordo com as normas regulamentadoras do ministério do Trabalho e Emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 02 do item 16;

A contratada deverá elaborar e implementar o programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 02 do item 16;

A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02 do item 16;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02 do item 16;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02 do item 16;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02 do item 16;

A fiscalização poderá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas. A existência de fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução de qualquer serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02 do item 16;

Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 02 do item 16;

A contratada deverá fornecer para os empregados os EPI's que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02 do item 16;

A empresa contratada deverá dispor no seu quadro da administração central, como responsável técnico, 01 Engenheiro de Segurança do trabalho devidamente inscrito na entidade profissional competente, através de carteira assinada do empregado ou através de contrato de trabalho, a fim de fiscalizar os serviços realizados. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 02 do item 16;

13.OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;

Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.

14.FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

Ficam reservados à Fiscalização e ao Coordenador de Manutenção, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando não houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

Exigir o cumprimento integral das Normas Técnicas da ABNT e outros porventura aplicáveis;

Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

Promover as medições dos serviços executados;

Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Relatar oportunamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Dar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

15. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefax:

E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

OBJETO



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Contratação de empresa especializada em limpeza de fachada de vidro externa, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nos padrões da NR 35, em unidades pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

UNIDADES CONTEMPLADAS					
PRÉDIO	ÁREA	QNTDE. DE LIMPEZA MÁXIMA NO ANO	LOCAIS	VALOR UNITÁRIO POR M²	VALOR TOTAL
SEDE	415,08m ²	2	VIDRO NA FACHADA FRONTAL E SUPERIOR		
ANEXO II COM COBERTURA	3.397,74 m ²	2	VIDRO DAS 4 FACHADAS E VIDRO SUPERIOR E INFERIOR DO DOMUS		
FÓRUM CRIMINAL	240m ²	2	VIDRO DA FACHADA FRONTAL		
VALOR TOTAL					



16. MULTAS E PENALIDADES

A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas no item 12 deste presente termo de referência, sujeitará o contrato à multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade infração, obedecido os limites máximos.

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

Tabela 02:

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,1%/Dia	LEVE
02	0,3%/Dia	MEDIANA
03	0,5%/Dia	GRAVE
04	1%/Dia	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste termo de referência.

No caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste termo de referência, que não tenham sido objeto de previsão específica será pertinente de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela administração, por ocorrência ou por dia, conforme caso;

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência. Por isto as Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste termo de referência são passíveis de multa, conforme (Tabela 02) acima.

17. RESCISÃO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão contratual, não afastando a possibilidade de aplicação de multas cabíveis.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS será efetuado pela Fiscalização, que assinará o Relatório de Atendimentos dos serviços executados no período;
- O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS não isentará a Contratada das responsabilidades civis contratuais.